Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Lei nº 3737 de 31 de Agosto de 2006

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional, destinado ao pagamento de precatório judicial.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 - EXECUTIVO
2.1 - Dependências do Gabinete
2.1.9 - Encargos Gerais do Município
33909100 0412400142.020 sentenças judiciais. R$ 230,00
Total R$ 230,00

Art. 3º - Para atender à despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 - EXECUTIVO
2.1 - Dependências do Gabinete
2.1.9 - Encargos Gerais do Município
99.0 33903600 0412400142.003 outros serv.terc.pes.física.R$ 230,00
Total R$ 230,00

Art. 4º - As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 31 de agosto de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito do Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

JORNAL DO MUNICÍPIO

Data: 06.09.2006

Edição nº 95

Lei nº 3737 de 31 de Agosto de 2006

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional, destinado ao pagamento de precatório judicial.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 – EXECUTIVO
2.1 – Dependências do Gabinete
2.1.9 – Encargos Gerais do Município
33909100 0412400142.020 sentenças judiciais..... R$ 230,00
Total.....R$ 230,00

Art. 3º - Para atender à despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 - EXECUTIVO
2.1 – Dependências do Gabinete
2.1.9 – Encargos Gerais do Município
99.0 33903600 0412400142.003 outros serv.terc.pes.física.... R$ 230,00
Total.....R$ 230,00

Art. 4º - As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 31 de agosto de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito do Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal